



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 562/85

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

03 - Departamento de Administração		
02 - Administração		
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos.....	₹	37.000.000
3.2.5.2 - Pensionistas.....	₹	1.200.000
05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
04 - Obras e Serviços Urbanos		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	₹	160.000.000
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	₹	800.000.000
06 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo		
05 - Educação, Cultura e Turismo		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	₹	60.000.000
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	₹	170.000.000
07 - Departamento de Saúde e Saneamento		
06 - Saúde e Saneamento		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	₹	13.000.000
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	₹	1.241.200.000

Continua...




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 562/85

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de Novembro de 1985.


Helmar Potratz
Prefeito Municipal

"Passada e Selada nesta Secretaria"

Em, 25 de Novembro de 1985.


Alice Zelia Dalfini
- Assessora -

